



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados para elaboração, manejo e acompanhamento judicial, em face da união, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município, nos últimos 5 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos Tribunais Superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da contratante, com a empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS**, inscrito com o CNPJ 08.983.619/0001-75, com sede na Rua Francisca Moura, nº 548, Bairro Centro, CEP 58.013-441, João Pessoa - PB, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 12 de novembro de 2021. Raimundo Nonato Peregrino Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 253/2021

Objeto: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados para elaboração, manejo e acompanhamento judicial, em face da união, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município, nos últimos 5 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos Tribunais Superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da contratante; A empresa MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, inscrito com o CNPJ 08.983.619/0001-75, com sede na Rua Francisca Moura, nº 548, Bairro Centro, CEP 58.013-441, João Pessoa - PB. Fundamentação Legal – Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (hum mil reais) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, para efeitos de informações juntos aos órgãos de controle dá-se presente contrato o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela edilidade municipal. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 12 de novembro de 2021. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.